

0333 26.11.19 10:23



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA


Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Institui Política de Prevenção à Violência contra Professores da rede municipal de Belém.

Art. 1º - Fica Instituída Política de Prevenção à Violência contra educadores da rede de ensino do município de Belém.

Art. 2º - Os objetivos tratados nesta política são:

I – Incentivar a reflexão nas escolas e também na comunidade em geral, sobre a violência contra professores;

II – desenvolver atividades para agregar a comunidade escolar e a comunidade em geral;

III - implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais educadores estejam sob risco de sua integridade física e psíquica;

IV - propor mecanismos de combate à violência contra educadores;

Art. 3º - As atividades voltadas para reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais da educação, pelos conselhos da comunidade escolar e demais entidades interessadas.

Art. 4º - As atividades voltadas para reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais da educação, pelos conselhos da comunidade escolar e demais entidades interessadas.

Art. 5º - A presente Política, além dos órgãos públicos municipais, pode contar com o apoio de entidades não governamentais voltadas ao estudo e ao combate à violência.

Art. 6º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 26 de Novembro de 2019.


Vice-Presidente/CMB
Ver. Fabrício Gama
PMN



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

Justificativa

Sabemos do crescimento da Violência na rede escolar, de forma descontrolada, onde o alvo principal são nossos professores.

Foram realizadas pesquisas pela UNESCO, e nos trouxeram estatísticas alarmantes, dentre os quais, que 47% dos professores ou funcionários das escolas analisadas já foram alvos de ofensas verbais por parte dos alunos.

Esta política de Prevenção, vem sendo adotada e está vigente em vários Estados, onde o principal objetivo é educativo-pedagógico e visa proteger os docentes frequentemente vitimados pela violência no exercício de sua profissão. Entretanto, os discentes serão igualmente protegidos, e mais ainda porque as medidas previstas irão contribuir, de forma importante na educação do infrator, em parceria com a família e a comunidade.

Pois a ação pedagógica decorrerá da reflexão e análise sobre os atos de violência e do constrangimento aos educadores, danos materiais, morais e físicos.

Pensamos que tal política agregará valor imensurável ao preparo dos alunos para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

É o que submeto à apreciação de meus pares.

Dessa forma solicito apoio e voto de Vossas Excelências para a aprovação proposição.

Belém-PA, 26 de Novembro de 2019.


Vice-Presidente/CMB
Ver. Fabricio Gama
PMN